



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO 01/2025-UJC

**ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS ACADÉMICAS - 1.º
CICLO DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2025/2026**

ALEXANDRE MANUEL MENDONÇA VAZ, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, faz saber que, de harmonia com o disposto no artigo 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Académicas e de Mérito do Município de Sátão, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 41, de 27/02/2025, de que se deu conhecimento geral através do Edital n.º 02/2025, de 09 de junho de 2025, e após deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada 29/05/2025, se encontra aberto concurso para a atribuição das bolsas académicas relativas ao ano letivo 2025/2026, para os alunos do primeiro ciclo do ensino superior.

1 - Ao presente concurso é aplicável o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Académicas e de Mérito do Município de Sátão, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 41, de 27/02/2025, que se encontra disponível no sítio oficial do Município de Sátão.

2- Elegibilidade: é considerado elegível, para efeitos de atribuição da bolsa de estudos, o estudante que, cumulativamente, satisfaça as condições previstas no artigo 15.º do Regulamento , que se traduzem no seguinte:

- a) Serem de nacionalidade portuguesa ou equiparado legalmente;
- b) Serem residentes no Concelho de Sátão há mais de três anos e que estejam recenseados no mesmo, quando maiores de idade;
- c) Terem menos de 25 anos de idade, à data da candidatura;
- d) Não disporem, por si ou através do agregado familiar, em que esteja inserido, de um rendimento líquido máximo per capita superior ao salário mínimo nacional em vigor no ano da candidatura;



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Não possuir já habilitação ou curso equivalente àquele que frequentam à data da candidatura;
 - f) Terem aproveitamento escolar com média positiva na transição do ano letivo anterior, (entendendo-se, no caso do ensino superior, como média positiva a aprovação em pelo menos 50% dos ECTS em que o estudante esteve inscrito no ano letivo anterior), salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, designadamente doença prolongada ou mudança de curso, devidamente comprovada e justificada;
 - g) Situação contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social, a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Sátão;
 - h) Não serem beneficiários de outra bolsa de estudo ou benefício equivalente, concedido por outras entidades ou, quando o forem, a soma do valor das bolsas, não ultrapasse o valor da bolsa a atribuir pela Câmara Municipal, devendo esta, neste caso, ser reduzida até perfazer esse montante.
- 2 - Consideram-se equiparadas à falta de aproveitamento escolar, as seguintes situações:
- a) Terem mudado de curso ou área;
 - b) Terem repetido a matrícula numa ou mais disciplinas para melhoria de nota;
 - c) Terem anulado a matrícula ou interrompido os estudos;
 - d) Frequentarem o denominado «ano zero».

3- Prazo para apresentação das candidaturas: Os interessados deverão formalizar as candidaturas no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do dia imediatamente seguinte ao da afixação do presente Aviso e respetivo Edital no átrio do edifício da Câmara Municipal, sendo o mesmo, simultaneamente, publicitado no sítio da internet.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

4- Formalização das candidaturas:

4.1. As candidaturas deverão ser entregues, preferencialmente, em suporte eletrónico, para o email geral@cm-satao.pt, ou remetidas pelo correio (endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sátão, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o efeito. Os candidatos poderão, ainda, designadamente, quando não disponham de equipamento informático ou tecnológico adequados, fazer a entrega da candidatura, presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe em Sátão (GAM).

4.2. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

a) Formulário próprio, disponibilizado no sítio da internet do Município (www.cm-satao.pt) e, em alternativa, nos serviços municipais acima mencionados;

b) Todos os documentos elencados no Edital de publicitação de abertura do concurso;

c) outros documentos que os candidatos julgarem por bem entregar para apreciação da sua candidatura

4.2.1. O requerimento de candidatura é considerado validamente apresentado, após a entrega atempada de todos os documentos necessários à análise do pedido.

4.2.2. A falta de entrega atempada de algum dos documentos que, obrigatoriamente devem instruir a candidatura, por motivo, comprovadamente, não imputável ao candidato, pode ser suprida no prazo de 3 dias contados da data da notificação a que se refere o n.º3 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Académicas e de Mérito do Município de Sátão.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

4.3. A apresentação de candidatura, não confere, por si só, o direito à atribuição da bolsa requerida.

4.4. Podem ser solicitados aos estudantes candidatos informações complementares, ou a apresentação de documentos originais que comprovem as declarações prestadas, ou atestem a veracidade dos elementos instrutórios apresentados.

5 – Ordenação das candidaturas à bolsa de estudo - As candidaturas são ordenadas nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Académicas e de Mérito do Município de Sátão.

Publique-se o presente Aviso, com o respetivo Edital, no átrio do edifício da Câmara Municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias e difundidos no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 112.º, n.º1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro.

Paços do Município, aos 09 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.